

## Sumário

Sobre o Censo SUAS .....	5
1. O que é o Censo SUAS? .....	5
2. Quem realiza o Censo SUAS? .....	5
3. Como é operacionalizado o Censo SUAS?.....	5
4. O Censo SUAS possui regulamentação?.....	5
5. Qual é a finalidade de se preencher o Censo SUAS? .....	5
6. Qual a importância de preencher os questionários no Censo SUAS 2021?.....	5
7. Qual o prazo para o preenchimento dos questionários eletrônicos no Censo SUAS 2021?.....	5
8. É obrigatório preencher os questionários do Censo SUAS 2021?.....	6
9. Se eu deixar de preencher os questionários o meu município será penalizado de alguma forma? .....	6
10. Entidade da rede privada deve preencher algum questionário do Censo SUAS 2021?6	
11. Quem é o responsável pelo preenchimento do questionário impresso das unidades no Censo SUAS 2021? .....	6
12. O que fazer com o questionário após o preenchimento na Unidade? .....	7
13. Quem é o/a responsável pela inserção dos dados no sistema eletrônico das unidades no Censo SUAS 2021? .....	7
14. Preciso preencher o questionário eletrônico todo de uma única vez? .....	9
15. Estou tendo dificuldades no bloco de “localização”. O sistema fica rodando e não salva o bloco. Como proceder? .....	9
16. Posso corrigir erros durante o preenchimento do questionário eletrônico? .....	9
17. É obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas? .....	9
18. Quando o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - MC/SEDS considerará oficialmente entregue o questionário preenchido em formato eletrônico? Como saber se os questionários do Censo SUAS 2021 foram enviados? .....	9
19. Não preenchi todos os campos, posso enviar?.....	10
20. Não consigo ver quais as questões que estão faltando, como fazer? .....	10
21. Meu questionário está 99% preenchido, mas não consigo concluir por causa do bloco “localização”. Como proceder?.....	10
22. Em 2021 há alguma novidade no preenchimento dos questionários?.....	10
23. Sou gestor municipal. Quando entro com minha senha, só aparece para preenchimento o questionário do Conselho. O que fazer? .....	10

24.	Sou gestor municipal. Quando entro com minha senha, não aparece o questionário do Conselho para o preenchimento. O que fazer? .....	10
25.	Devo guardar algum documento do Censo SUAS? .....	11
26.	Depois de preenchido, como acessar o questionário para impressão? .....	11
27.	O questionário impresso após preenchimento deverá ser encaminhado ao Ministério? Posso enviar o questionário impresso após preenchimento ao Ministério? .....	11
28.	Posso enviar o questionário digital (pdf) por e-mail após preenchimento?.....	11
29.	Qual é a data de referência cujas informações devem ser prestadas? .....	11
30.	Qual o período em que o sistema eletrônico para preenchimento dos questionários fica aberto? .....	11
31.	Posso ter acesso ao questionário em formato texto (word) para facilitar o preenchimento pelo município? .....	11
32.	Se em um município houver mais de uma unidade, devo preencher apenas um questionário? .....	12
33.	Posso responder de forma abreviada as questões de texto? .....	12
34.	Como devo preencher os campos quando se trata de desconhecimento da situação? 12	
35.	Quais questionários deverão ser respondidos no Censo SUAS 2021?.....	12
Sobre o CadSUAS.....		13
36.	A unidade já está no CADSUAS, ainda assim preciso preencher o Censo SUAS? .....	13
37.	Para atualizar o CadSUAS preciso adicionar nova unidade? .....	13
38.	O questionário não apareceu para preenchimento, o que aconteceu? .....	13
39.	Porque devo manter as informações atualizadas no CadSuas?.....	13
40.	Como fazer se minha unidade estiver inativa no CADSUAS?.....	14
Sobre o manual .....		14
41.	Para que serve o manual de instruções? .....	14
42.	É necessário antes de preencher o questionário ler o manual de instruções? .....	14
Sobre o sistema .....		14
43.	Posso preencher o questionário direto no sistema? .....	14
44.	O que eu preciso ter para acessar o sistema eletrônico? .....	15
45.	A Unidade está cadastrada no CadSUAS mas há divergência com o questionário disponibilizado, como proceder? .....	15
46.	Quando entro com minha senha não aparece questionário para preenchimento, apenas a palavra “Listar”. .....	15
47.	O número ou a lista de Unidades em meu município é diferente do que está disponibilizado no sistema, como proceder?.....	15

48.	Como acessar os questionários do censo suas 2021?.....	15
49.	Como saber se os questionários do Censo SUAS foram enviados? .....	16
50.	Como comprovar que os questionários do Censo SUAS foram preenchidos? .....	16
51.	Como faço para modificar minha senha de acesso?.....	16
52.	Não consigo encontrar as cópias do questionário preenchido em PDF no Sistema. Como deve ser realizada a busca? .....	16
53.	É possível ter acesso aos dados do Censo SUAS? .....	16
54.	A central de atendimento funciona em qual horário para solucionar problemas de senha ou tirar dúvidas? .....	16
55.	O questionário está aberto no sistema, mas não estou visualizando ele todo, o que faço? .....	17
Sobre as unidades .....		17
56.	Quando devo considerar que unidades são compartilhadas? .....	17
57.	O que é espaço externo ao equipamento da assistência social? .....	17
58.	O Censo lista uma unidade que não existe mais. Como proceder? .....	17
59.	Minha unidade acabou de ser inaugurada, preciso responder ao Censo? .....	17
60.	No meu município tem Unidade em processo de implantação, preciso preencher o Censo SUAS?.....	18
Sobre RH.....		18
61.	Em caso de mudança de nome do coordenador da unidade, mudança na equipe técnica e alterações de endereço, telefone, entre outras, como devo proceder?.....	18
62.	Tenho em minha unidade trabalhadores terceirizados de área meio (limpeza, vigilância) eles precisam compor o quadro de funcionários da Unidade? .....	18
63.	No RH do Censo SUAS 2021 devem constar profissionais vinculados a outras políticas? .....	18
Sobre retificação .....		19
64.	É possível fazer a retificação dos dados no sistema eletrônico? .....	19
65.	Perdi o prazo para preenchimento do questionário no sistema. Posso inserir o questionário fora do prazo?.....	19
66.	Enviei o questionário dentro do prazo, mas achei erro de preenchimento. Posso fazer a alteração imediatamente? .....	19
67.	O prazo para preenchimento do questionário eletrônico poderá ser prorrogado?... ..	19
Sobre perfil.....		19
68.	O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS pode delegar perfil de usuário a outra pessoa? .....	19
69.	Há limite de número de pessoas para delegação de perfil? .....	19

70.	O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS pode ser Secretário de Assistência Social e também o Presidente do Conselho? .....	20
71.	Quando o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho deve optar por ser Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS? .....	20
72.	Caso o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho opte por ser Administrador Titular da Secretaria da senha de acesso à Rede SUAS, quem assume essa representação pelo Conselho? .....	20
73.	Caso o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho opte por ser Administrador Titular do Conselho da senha de acesso à Rede SUAS, quem assume essa representação pela Secretaria? .....	20
74.	Ao acessar o Censo SUAS, aparece a mensagem “Usuário Inativo” ou senha incorreta. O que fazer? .....	20
75.	É possível no caso de o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho ter acesso às informações do Conselho e da Secretaria de Assistência Social? .....	20
Sobre COVID 19 .....		21
76.	Minha unidade ficou fechada no início da pandemia. Devo preencher o Censo? .....	21
77.	Minha unidade ficou fechada no início da pandemia. Devo desativar a Unidade no CadSUAS? .....	21
78.	Os atendimentos da minha unidade foram afetados pela pandemia. Qual valor devo preencher no Censo? .....	21

## Sobre o Censo SUAS

### 1. O que é o Censo SUAS?

O Censo SUAS é um processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social. É a coleta informações sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados na esfera de ação do Sistema Único da Assistência Social e de seu controle social.

### 2. Quem realiza o Censo SUAS?

O Censo SUAS é realizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) conjuntamente com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), e os questionários são preenchidos por gestores e conselhos municipais e estaduais de assistência social.

### 3. Como é operacionalizado o Censo SUAS?

O Censo SUAS é operacionalizado por meio de sistema eletrônico de informações.

### 4. O Censo SUAS possui regulamentação?

SIM. Ele foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010.

### 5. Qual é a finalidade de se preencher o Censo SUAS?

Uma das finalidades do Censo SUAS é identificar o número de unidades em funcionamento em cada município/estado. Bem como informações sobre a gestão e o controle social em cada ente.

Há também o uso dos dados analisados para que sejam produzidas informações que ajudam a formar um retrato do SUAS em todo o território nacional. A partir dessas informações, são construídos indicadores para o monitoramento das ações socioassistenciais do SUAS, como o IDCRAS, o IDCREAS, IDConselho, entre outros, a fim de aprimorar o desenvolvimento da gestão e do controle de todo o sistema único.

### 6. Qual a importância de preencher os questionários no Censo SUAS 2021?

O preenchimento do questionário funciona como um mecanismo de validação do cadastro da unidade no CADSUAS.

Além de suas informações comporem as estatísticas nacionais e serem incluídas em cálculo de indicadores, resoluções ou demais normativas que usem o Censo como critério de expansão de recursos ou incentivos.

### 7. Qual o prazo para o preenchimento dos questionários eletrônicos no Censo SUAS 2021?

Questionário	Abertura	Encerramento
Cras	14 de setembro	13 de novembro
Centro de convivência		
Creas	28 de setembro	20 de novembro
Centro pop		
Centro dia		
Unidade de acolhimento	05 de outubro	27 de novembro
Família acolhedora		

Postos de cadastramento		
Conselho (municipal e estadual)		
Gestão (municipal e estadual)	19 de outubro	04 de dezembro
Fundo de assistência (municipal e estadual)		
Período de retificação	07 de dezembro	11 de dezembro

## Sobre preenchimento dos questionários

### **8. É obrigatório preencher os questionários do Censo SUAS 2021?**

SIM, o preenchimento das informações de todos os questionários no Censo SUAS 2021 é obrigatório. O preenchimento do Censo SUAS é a forma de monitorar o Sistema Único de Assistência Social.

### **9. Se eu deixar de preencher os questionários o meu município será penalizado de alguma forma?**

O não preenchimento do Censo SUAS pode acarretar na suspensão do repasse de recursos relativos ao cofinanciamento federal até que seja comprovada a existência da Unidade, bem como o regular funcionamento de suas atividades.

### **10. Entidade da rede privada deve preencher algum questionário do Censo SUAS 2021?**

As entidades da rede privada só devem preencher o Censo SUAS 2021 se executarem os serviços tipificados pela resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009:

Serviço Tipificado	Tipo de Unidade/ Questionário
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas em situação de dependência	Centro Dia e Similares
Serviço de acolhimento	Unidade de acolhimento

Quem preenche o sistema eletrônico é o gestor municipal. As entidades devem encaminhar as informações para o mesmo.

### **11. Quem é o responsável pelo preenchimento do questionário impresso das unidades no Censo SUAS 2021?**

Recomenda-se que o preenchimento do questionário impresso seja realizado:

Cras	coordenador/a da unidade em conjunto com a equipe técnica
Creas	coordenador/a da unidade em conjunto com a equipe técnica
Creas regional	órgão gestor estadual
Centro dia	coordenador/a da unidade em conjunto com a equipe técnica
Centro pop	coordenador/a da unidade em conjunto com a equipe técnica
Unidade de acolhimento	coordenador/a da unidade em conjunto com a equipe técnica
Família acolhedora	
Fundo municipal e estadual	Diretores ou Coordenadores das áreas de acordo com a pertinência
Gestão estadual e municipal	Diretores ou Coordenadores das áreas de acordo com a pertinência
Conselho estadual e municipal	Presidente, vice-presidente ou secretário executivo do Conselho. Levar o questionário a plenária do Conselho é uma discricionariedade de Conselho.

## 12. O que fazer com o questionário após o preenchimento na Unidade?

Após o preenchimento do questionário impresso recomenda-se a validação das informações pelo/a diretor/a ou coordenador/a da Vigilância Socioassistencial e da Proteção Social Básica, ou da Proteção Social Especial, quando for o caso.

Seguida pela aprovação do(a) Secretário(a) e designação de técnico (preferencialmente da Secretaria) que possua senha de acesso à Rede SUAS para inserir as informações no aplicativo/sistema eletrônico.

## 13. Quem é o/a responsável pela inserção dos dados no sistema eletrônico das unidades no Censo SUAS 2021?

O preenchimento do questionário no sistema eletrônico deve ser feito, preferencialmente, pelo/a Gestor/a da Assistência Social, na ausência deste/a, por técnico/a designado/a. Caso o/a coordenador/a da unidade tenha senha, pode ser ele/a o/a designado/a.

Assim, o/a responsável pelo preenchimento deve preencher seus dados indicados no quadro abaixo:

<b>Identificação da pessoa responsável pelas informações prestadas pela unidade:</b>
--

**Nome:**  
\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:**  
 Coordenador/a da unidade       Técnico/a de nível superior da unidade        
Outro

**Telefone:**            (\_\_\_\_)            \_\_\_\_\_ **E-mail:**  
\_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Identificação do/a agente responsável, no órgão gestor da Assistência Social, pelas informações declaradas neste formulário:**

**Nome:**  
\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Data de Validação:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:**  
 Secretária/o Municipal de Assistência Social ou congênere  
 Diretor/a, Coordenador/a ou responsável pela área de proteção básica no município.  
 Técnica/o da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere  
 Outros

**Telefone:**            (\_\_\_\_)            \_\_\_\_\_ **E-mail:**  
\_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



#### **14. Preciso preencher o questionário eletrônico todo de uma única vez?**

NÃO. Recomenda-se que o/a responsável pelo preenchimento salve de tempos em tempos o questionário eletrônico, pois assim, poderá interromper o preenchimento e continuá-lo depois, sem perda de dados digitados.

É importante ressaltar, no entanto, a necessidade de clicar em “Salvar Bloco” depois de cada bloco preenchido para que as informações fiquem salvas.

#### **15. Estou tendo dificuldades no bloco de “localização”. O sistema fica rodando e não salva o bloco. Como proceder?**

Neste caso, pode estar havendo duas situações. Pode ser a conexão lenta ou fraca do navegador, necessitando retornar outro momento para conclusão, ou você pode tentar clicar no bloco “localização” no menu superior, e não no menu inferior. Caso não consiga entre em contato com a vigilância socioassistencial.

#### **16. Posso corrigir erros durante o preenchimento do questionário eletrônico?**

SIM. Durante o período de preenchimento, é possível alterar qualquer informação preenchida e salvar e concluir novamente. Após o encerramento o sistema não permitirá alteração.

#### **17. É obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas?**

SIM, é obrigatório o preenchimento de todos os campos que exigem a inserção de informações numéricas. Para os campos cujos valores sejam nulos é necessário o preenchimento com o algarismo "0" (zero). Sem isso o questionário não finaliza.

#### **18. Quando o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - MC/SEDS considerará oficialmente entregue o questionário preenchido em formato eletrônico? Como saber se os questionários do Censo SUAS 2021 foram enviados?**

Após clicar em “Concluir” o questionário é remetido à Coordenação do censo SUAS. Os dados serão considerados entregues apenas quando o responsável pelo preenchimento clicar no botão “Concluir”. Em seguida, deve baixar o arquivo PDF com as informações inseridas. O arquivo PDF é uma comprovação de conclusão.

### **19. Não preenchi todos os campos, posso enviar?**

NÃO. Caso o responsável pelo preenchimento tente enviar o questionário havendo campos obrigatórios sem preenchimento, não conseguirá enviar o questionário até que preencha TODOS os campos obrigatórios. As questões recebidas não respondidas ficarão em vermelho.

### **20. Não consigo ver quais as questões que estão faltando, como fazer?**

Basta clicar em “salvar e concluir”, mesmo que não esteja finalizado. O sistema colorirá de vermelho as questões que faltam ser respondidas.

Mesmo se apertar “Salvar e Concluir”, você ainda terá acesso ao questionário para preenchimento. Então, pode clicar em “Salvar e Concluir” sempre que necessário.

### **21. Meu questionário está 99% preenchido, mas não consigo concluir por causa do bloco “localização”. Como proceder?**

No bloco “localização” há um menu na parte inferior e na parte superior. Tente clicar no bloco “localização” do menu superior. Caso apareça o mapa, clique em “confirmar localização” e salve o bloco. Caso não resolva dessa forma, entre em contato com a vigilância socioassistencial.

### **22. Em 2021 há alguma novidade no preenchimento dos questionários?**

SIM. Em 2021 haverá um novo questionário, o de Postos de Cadastramento. Neste caso preenchem o questionário aquelas unidades que realizam o cadastro no CadÚnico que não sejam CRAS, CREAS e Centro Pop.

### **23. Sou gestor municipal. Quando entro com minha senha, só aparece para preenchimento o questionário do Conselho. O que fazer?**

O questionário das unidades estará visível automaticamente para aqueles que possuem o perfil “cadsuas.municipio”. Você está com o perfil de Conselho. Verifique o perfil de sua senha, e, caso necessário, solicite alteração de perfil para a RedeSuas. (Ver FAQ Rede SUAS).

### **24. Sou gestor municipal. Quando entro com minha senha, não aparece o questionário do Conselho para o preenchimento. O que fazer?**

A responsabilidade pelo preenchimento do questionário de Conselho é do próprio Conselho. Só quem tem perfil de administrador titular ou adjunto do Conselho visualiza o questionário do Conselho. Caso você seja conselheiro e não esteja encontrando o questionário, verifique o perfil de sua senha, e, caso necessário, solicite alteração de perfil para a RedeSuas. (Ver FAQ Rede SUAS).

## **25. Devo guardar algum documento do Censo SUAS?**

SIM. É importante que, após o preenchimento do questionário no sistema, o responsável imprima o documento gerado em PDF para guarda do referido documento impresso. Ele servirá de orientação caso haja necessidade de alguma retificação. Também é o comprovante de que você preencheu o sistema, no caso de algum dia, acusar o município/estado pelo não preenchimento.

## **26. Depois de preenchido, como acessar o questionário para impressão?**

É necessário que o Secretário(a) ou coordenador(a) do Centro de Convivência ou técnico(a) que tiver o perfil acesse o endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>, e informe o *login* e senha para ter acesso ao arquivo em PDF.

## **27. O questionário impresso após preenchimento deverá ser encaminhado ao Ministério? Posso enviar o questionário impresso após preenchimento ao Ministério?**

NÃO. Os questionários não deverão ser encaminhados em hipótese alguma ao Ministério em formato impresso. As informações deverão ser registradas no aplicativo informatizado e só serão aceitas SOMENTE neste formato.

## **28. Posso enviar o questionário digital (pdf) por e-mail após preenchimento?**

NÃO. Não serão considerados questionários enviados por e-mail.

## **29. Qual é a data de referência cujas informações devem ser prestadas?**

Em primeiro lugar, considere o enunciado da questão, que pode solicitar dados do ano anterior, do ano atual, dos últimos doze meses ou de algum mês específico do ano. Quando não houver especificação, os dados referem-se ao momento do preenchimento do Censo SUAS. (Ex: se o questionário estiver sendo preenchido em outubro de 2020, utilize os dados de outubro de 2020)

## **30. Qual o período em que o sistema eletrônico para preenchimento dos questionários fica aberto?**

Em 2021, o Censo SUAS será realizado entre os meses de setembro a dezembro.

## **31. Posso ter acesso ao questionário em formato texto (word) para facilitar o preenchimento pelo município?**

Para ter acesso ao questionário em word, vá na página inicial do Censo SUAS e clique em "Orientações Adicionais"

**32. Se em um município houver mais de uma unidade, devo preencher apenas um questionário?**

NÃO. Os questionários devem ser preenchidos um para cada unidade. A lista das unidades deverá aparecer no sistema.

**33. Posso responder de forma abreviada as questões de texto?**

É desejável que se evite abreviações, pois a forma reduzida de palavras pode provocar erros de interpretação.

**34. Como devo preencher os campos quando se trata de desconhecimento da situação?**

Apenas preencha o item “não sabe” caso a Unidade não disponha da informação. Faça o possível para obter todas as informações necessárias ao preenchimento das questões.

**35. Quais questionários deverão ser respondidos no Censo SUAS 2021?**

Para a gestão municipal:

<b>Gestor Municipal</b>	CRAS	Um questionário por unidade
	CREAS	
	Centro POP	
	Centros de Convivência	
	Centro DIA e Similares	
	Unidades executoras de Serviço de Família Acolhedora	
	Unidades de Acolhimento	
	Postos de Cadastramento	
	Gestão Municipal	Um questionário por Município

Para o Conselho Municipal:

<b>Conselho Municipal</b>	Conselho	Um questionário por Município
---------------------------	----------	-------------------------------

Para a gestão Estadual:

<b>Gestor Estadual</b>	CREAS Regional (quando pertinente)	Um questionário por unidade
	Centro DIA e Similares (quando pertinente)	
	Unidades de Acolhimento (quando pertinente)	

	Gestão Estadual	Um questionário por Estado
--	-----------------	----------------------------

Para o Conselho Estadual:

<b>Conselho Estadual</b>	Conselho	Um questionário por Estado
--------------------------	----------	----------------------------

Fundo de Assistência:

<b>Fundo Estadual</b>	Fundo	Um questionário por Estado
<b>Fundo Municipal</b>	Fundo	Um questionário por município

O município deve preencher um questionário para cada unidade do SUAS que ele possuir em seu território.

Por exemplo: se o município possuir cinco CRAS, um CREAS e um Centro POP, ele deverá preencher 8 questionários: cinco questionários para as unidades CRAS, um questionário para a unidade CREAS e um questionário para a unidade Centro POP, além do questionário da Gestão Municipal.

## Sobre o CadSUAS

### **36.A unidade já está no CADSUAS, ainda assim preciso preencher o Censo SUAS?**

SIM. Todas as unidades cadastradas no CADSUAS devem responder o questionário do Censo SUAS 2021. Porém, as unidades cadastradas na aba de “Outros da Rede Socioassistencial” não preenchem o censo SUAS.

### **37. Para atualizar o CadSUAS preciso adicionar nova unidade?**

NÃO. Para atualizar dados de unidades JÁ EXISTENTES não é preciso adicionar nova unidade. Basta identificar a unidade e atualizar os campos desejados.

### **38. O questionário não apareceu para preenchimento, o que aconteceu?**

Verificar se você cadastrou a unidade no CadSUAS e a situação dela, verificar se encontra-se inativa.

### **39. Porque devo manter as informações atualizadas no CadSuas?**

O Censo SUAS 2021 estará integrado ao CadSUAS, buscando dele algumas informações, razão pela qual é importante manter informações das unidades como: endereço, telefone, e-mail,

bem como dados de recursos humanos (coordenador e composição da equipe técnica), atualizadas.

Se o CadSUAS estiver desatualizado, o sistema terá integrado informações desatualizadas para os questionários do censo SUAS, necessitando, assim, corrigir no CadSUAS antes da finalização do preenchimento do questionário.

#### **40. Como fazer se minha unidade estiver inativa no CADSUAS?**

Se a unidade estiver inativa, na página inicial do Censo SUAS em “Orientações Adicionais”, há o formulário de alteração do CADSUAS, preencha-o e envie-o para [vigilanciasocial@cidadania.gov.br](mailto:vigilanciasocial@cidadania.gov.br) solicitando a ativação.

Você pode verificar se uma unidade está inativa na Pesquisa do CADSUAS, marcando a opção “inativo” do campo \*Situação.

### **Sobre o manual**

#### **41. Para que serve o manual de instruções?**

O manual foi criado para auxiliar no preenchimento do questionário. Nele cada questão é explicada detalhadamente de forma a esclarecer imediatamente possíveis dúvidas em relação às questões, às possibilidades de resposta e à forma adequada de preenchimento.

Caso tenha alguma sugestão de mudança nos manuais, encaminhe para o MC/SEDS pelo e-mail [vigilanciasocial@cidadania.gov.br](mailto:vigilanciasocial@cidadania.gov.br) para que possamos melhorar o instrumental para todos os municípios.

#### **42. É necessário antes de preencher o questionário ler o manual de instruções?**

SIM. É desejável a leitura do manual, pois apresenta o conteúdo do questionário com vistas a subsidiar a compreensão e preenchimento do mesmo.

### **Sobre o sistema**

#### **43. Posso preencher o questionário direto no sistema?**

É preferível que NÃO seja preenchido direto no sistema. O questionário pode ser preenchido na própria Unidade, em papel, e enviado para o órgão gestor municipal, se for o caso, para a inserção das informações no sistema eletrônico.

#### **44. O que eu preciso ter para acessar o sistema eletrônico?**

No caso das unidades (CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Centro Dia, Centro Pop, Acolhimento, Família acolhedora) as/os responsáveis pelo lançamento dos dados dos questionários no aplicativo eletrônico devem possuir senha de acesso à Rede SUAS

Com o perfil “cadsuas.municipio”. (Ver FAQ Rede SUAS)

No caso dos conselhos, municipal e estadual, as/os responsáveis pelo lançamento dos dados dos questionários no aplicativo eletrônico devem possuir senha de acesso à rede suas com o perfil “cadsuas.conselho\_municipal” (Conselhos Municipais) ou “cadsuas.conselho\_estadual” (Conselhos Estaduais). (Ver FAQ Rede SUAS)

Ou seja, quem possui o perfil de gestor(a) não acessa questionário de conselhos, e quem possui perfil de conselheira(o) não tem acesso aos questionários das unidades.

#### **45.A Unidade está cadastrada no CadSUAS mas há divergência com o questionário disponibilizado, como proceder?**

Caso haja alguma divergência entre as unidades cadastradas no CadSUAS e os questionários disponibilizados, entre em contato com a Vigilância Socioassistencial, através dos contatos exibidos nos questionários e manuais.

#### **46.Quando entro com minha senha não aparece questionário para preenchimento, apenas a palavra “Listar”.**

Nesse caso, provavelmente seu município possui mais de uma unidade. Clique em “Listar” para aparecer a lista com as diversas unidades, e identifique a unidade para qual deseja responder o questionário.

#### **47.O número ou a lista de Unidades em meu município é diferente do que está disponibilizado no sistema, como proceder?**

Caso haja alguma outra divergência entre as unidades cadastradas no CadSUAS e os questionários disponibilizados, você precisará responder um formulário solicitando a “inativação” da unidade. Acesse o Formulário de Alteração de Informações no CADSUAS e entre em contato com a Vigilância Socioassistencial, encaminhando e-mail com o formulário. (vigilanciasocial@cidadania.gov.br).

#### **48. Como acessar os questionários do censo suas 2021?**

Os questionários estão disponíveis no seguinte endereço:  
<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/censosuas/auth/index.php>

Ou na página inicial do Ministério da Cidadania (Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – Assistência Social)

Recomenda-se que as(os) Gestoras(es) Municipais ou técnicas(os) designadas(os) acessem o aplicativo e imprimam o questionário.

#### **49. Como saber se os questionários do Censo SUAS foram enviados?**

Após clicar em “Concluir” o questionário é remetido à Coordenação do censo SUAS. Imprima o arquivo em formato PDF.

#### **50. Como comprovar que os questionários do Censo SUAS foram preenchidos?**

É possível comprovar que os questionários foram preenchidos, salvando-os eletronicamente em PDF com as informações declaradas e imprimindo-os.

#### **51. Como faço para modificar minha senha de acesso?**

Conforme estabelecido na Portaria SNAS Nº 15, de 17 de dezembro de 2010, o acesso aos sistemas é feito através do SAA (Sistema de Autenticação e Autorização), que utiliza *login* e senhas individualizadas para cada usuário. Link para os sistemas da Rede SUAS (conforme permissão de acesso): <http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web>.

#### **52. Não consigo encontrar as cópias do questionário preenchido em PDF no Sistema. Como deve ser realizada a busca?**

Após ser selecionado a unidade, na tela de consulta de formulários existe um ícone PDF. Clique nesse ícone e o questionário em PDF poderá ser aberto ou salvo em sua máquina. A partir daí, basta imprimir o questionário.

#### **53. É possível ter acesso aos dados do Censo SUAS?**

SIM. As bases de dados do Censo SUAS estão disponibilizadas no endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>

Nele tem as informações que o município/estado respondeu no ano anterior.

#### **54. A central de atendimento funciona em qual horário para solucionar problemas de senha ou tirar dúvidas?**

O Horário de Atendimento da Central de Relacionamento da SEDS é das 07h às 19h de segunda a sexta-feira.



### **55. O questionário está aberto no sistema, mas não estou visualizando ele todo, o que faço?**

Procure a barra de rolagem no final do arquivo. Devido à configuração do arquivo nem sempre é possível vê-lo completamente. Assim, a barra de rolagem tanto na lateral direita como no final do arquivo permite uma visualização completa do arquivo.

## **Sobre as unidades**

### **56. Quando devo considerar que unidades são compartilhadas?**

Se as unidades estão no mesmo espaço físico (uma construção única), mesmo com entradas separadas, deve marcar a opção de compartilhamento e informar na questão específica quais os espaços que são compartilhados. Se for o mesmo serviço, responda a apenas um questionário.

Se as unidades estão no mesmo endereço, e tiver unidades separadas (uma construção para cada unidade) com entradas separadas, mesmo assim devem informar o compartilhamento e informar na questão específica que compartilha apenas endereço. Responda a dois questionários.

Como a situação de esporádico refere-se a eventos que ocorrem poucas vezes e em alguns casos apenas; raro, disperso, espaçado, esparso. Essa situação não deve ser registrada.

### **57. O que é espaço externo ao equipamento da assistência social?**

São considerados espaços externos à Unidade todos os espaços que são utilizados pela Unidade para qualquer atividade.

### **58. O Censo lista uma unidade que não existe mais. Como proceder?**

É necessário solicitar a inativação da unidade no CadSUAS, através de formulário específico que se encontra na página inicial do Censo SUAS em “Informações Adicionais”. Entre em contato com a Vigilância Socioassistencial, através dos contatos exibidos nos questionários e manuais.

### **59. Minha unidade acabou de ser inaugurada, preciso responder ao Censo?**

Mesmo as unidades inauguradas recentemente também devem preencher o questionário, inclusive aquelas inauguradas durante o período de preenchimento do Censo SUAS 2020. Por exemplo, a unidade foi cadastrada no CADSUAS no dia 13 de novembro de 2020, isso quer dizer que ela já está ofertando os serviços e, portanto, deve preencher o questionário.

Respondendo conforme a realidade. Por exemplo, se não fez atendimento em AGOSTO/2020, responda “0” nesta questão.

**60.No meu município tem Unidade em processo de implantação, preciso preencher o Censo SUAS?**

NÃO. Se a unidade ainda estiver em processo de implantação, ou seja, não estiver ofertando serviços e nem atendendo usuárias (os), ela não deve ser cadastrada no CADSUAS.

Assim, em não sendo cadastradas no CADSUAS não devem responder o questionário do Censo SUAS 2021.

## **Sobre RH**

**61.Em caso de mudança de nome do coordenador da unidade, mudança na equipe técnica e alterações de endereço, telefone, entre outras, como devo proceder?**

Caso ocorra mudança de nome do coordenador da unidade, mudança na equipe técnica ou quaisquer outras modificações necessárias para manter as informações atualizadas, é preciso alterar ou inserir as novas informações no CadSUAS.

O CADSUAS é o instrumento que permite a gestores federais, estaduais e municipais o contanto com a unidade. Mantenha sempre os dados atualizados.

**62.Tenho em minha unidade trabalhadores terceirizados de área meio (limpeza, vigilância) eles precisam compor o quadro de funcionários da Unidade?**

Sim. Toda a força de trabalho que compõe a Unidade deverá ser registrada no Recursos Humanos da mesma.

**63.No RH do Censo SUAS 2021 devem constar profissionais vinculados a outras políticas?**

Não. Para preencher o RH da Unidade deve-se considerar somente os profissionais do SUAS. Por exemplo, se existe um nutricionista para dar oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e este compõe a equipe do próprio CRAS, então ele deve ser contabilizado. Mas se um nutricionista, vinculado à secretaria de saúde, fizer atividades no espaço do CRAS, mas ser considerada uma atividade da saúde (não uma atividade do próprio CRAS), então, ele não deve ser contabilizado no RH.

## **Sobre retificação 1**

### **64. É possível fazer a retificação dos dados no sistema eletrônico?**

SIM. Você pode alterar as informações durante todo o período em que o Censo estiver aberto. O sistema também estará aberto para verificação e retificação dos dados no período de **07 ao dia 11 de dezembro de 2021.**

### **65. Perdi o prazo para preenchimento do questionário no sistema. Posso inserir o questionário fora do prazo?**

NÃO. O sistema após fechado, abrirá apenas para verificação e retificação em data já estipulada, no caso, entre os dias **07 e 11 de dezembro 2021.** Não serão aceitas informações fora da data.

### **66. Enviei o questionário dentro do prazo, mas achei erro de preenchimento. Posso fazer a alteração imediatamente?**

SIM, se o sistema estiver aberto, caso contrário, aguarde a abertura do sistema para verificação e retificação em data já estipulada.

### **67. O prazo para preenchimento do questionário eletrônico poderá ser prorrogado?**

NÃO. O sistema após fechado, abrirá apenas para verificação e retificação em data já estipulada.

## **Sobre perfil**

### **68. O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS pode delegar perfil de usuário a outra pessoa?**

SIM. O/A Administrador/a Titular da senha de acesso à Rede SUAS (Secretário(a) da Assistência Social), poderá delegar perfil de usuário a coordenadores/as e/ou técnicos/as, conforme necessidade e conveniência. Quem tem discricionariedade para fornecer senhas é o/a Administrador/a Titular. (Ver FAQ Rede SUAS)

### **69. Há limite de número de pessoas para delegação de perfil?**

NÃO. Não há limite de número de pessoas para delegação de perfil. (Ver FAQ Rede SUAS)

**70.O Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS pode ser Secretário de Assistência Social e também o Presidente do Conselho?**

NÃO. O Secretário(a) de Assistência que acumula a presidência do Conselho deverá optar por ser Administrador Titular da Secretaria ou do Conselho de Assistência.

**71.Quando o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho deve optar por ser Administrador Titular da senha de acesso à Rede SUAS?**

Essa opção deverá ser feita durante o processo de autenticação da senha que foi enviada pela Rede SUAS para o e-mail da Secretária(o).

**72.Caso o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho opte por ser Administrador Titular da Secretaria da senha de acesso à Rede SUAS, quem assume essa representação pelo Conselho?**

No caso de o Secretário de Assistência Social optar por ser o Administrador Titular da Secretaria, o Vice-Presidente e o Secretário(a) Executivo deverão assumir respectivamente a função de Administrador Titular e Administrador Adjunto do Conselho.

**73.Caso o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho opte por ser Administrador Titular do Conselho da senha de acesso à Rede SUAS, quem assume essa representação pela Secretaria?**

No caso do Secretário(a) optar por ser o Administrador Titular do Conselho, ele(a) deverá indicar um servidor para assumir as funções de Administrador Titular da Secretaria de Assistência, e esse indicará o Administrador Adjunto da Secretaria.

**74.Ao acessar o Censo SUAS, aparece a mensagem “Usuário Inativo” ou senha incorreta. O que fazer?**

Vá na página inicial do CADSUAS e realize o procedimento de “Esqueci Minha Senha”

**75.É possível no caso de o Secretário de Assistência Social que também é o Presidente do Conselho ter acesso às informações do Conselho e da Secretaria de Assistência Social?**

NÃO. Os Administradores Titulares do Conselho e da Secretaria são, obrigatoriamente, pessoas diferentes.

## **Sobre COVID 19**

**76. Minha unidade ficou fechada no início da pandemia. Devo preencher o Censo?**

Sim. O Censo SUAS deve ser preenchido por todas as unidades que estejam funcionando, mesmo se fecharam temporariamente em 2020 por ocasião da pandemia de COVID.

**77. Minha unidade ficou fechada no início da pandemia. Devo desativar a Unidade no CadSUAS?**

Não, se a unidade fechou apenas temporariamente por ocasião da COVID. Se a unidade fechou definitivamente, precisa ser solicitada a desativação.

**78. Os atendimentos da minha unidade foram afetados pela pandemia. Qual valor devo preencher no Censo?**

Considere sempre o valor real, efetivamente ocorrido, mesmo que tenha sido afetado pela pandemia. Se não houve atendimentos, informe zero.